GRUPO | THE BEST

Código de Conduta Ética



GRUPO | THE BEST

Sumário

1. Carta dos Fundadores..... 4
2. Aplicabilidade e Abrangência..... 5
3. Relacionamento Interno..... 7
3.1. Ambiente de trabalho..... 7
3.1.1. Exemplos de condutas esperadas..... 7
3.1.2. Exemplos de condutas não aceitas..... 11
3.2. Medidas de combate ao assédio..... 16
3.3. Conflito de Interesses..... 17
3.4. Uso e Proteção de Recursos..... 18
3.5. Confidencialidade e Proteção de Dados..... 19
3.6. Uso de Sistemas de Informação..... 21
3.7. Uso Responsável de Redes Sociais..... 22
3.8. Uso de dispositivos móveis particulares..... 23
3.9. Gestão Financeira e Contábil..... 23
3.10. Segurança e Medicina do Trabalho..... 24
3.11. Associação Sindical..... 24

4. Relacionamento Externo..... 25
4.1. Clientes..... 25
4.2. Terceiros..... 26
4.3. Conduta nas mídias sociais e demais eventos externos..... 28
4.4. Autoridades Governamentais e Órgãos Públicos..... 29

5. Responsabilidades por este código..... 30
5.1. Colaboradores..... 30
5.2. Lideranças..... 31
5.3. Departamento de Recursos Humanos..... 32

6. Quando denunciar..... 33
7. Matriz de sanções..... 38
8. Termo de compromisso..... 39

Carta dos Fundadores

Nós, do Grupo The Best, acreditamos, profundamente, em nossos valores, tendo em mente a importância da própria cultura. O Grupo The Best busca proporcionar aos Colaboradores **a diversidade, a inclusão, a agilidade e a excelência.** O nosso ambiente é múltiplo e respeitamos as pessoas como elas são, promovendo a importância do trabalho em equipe e ajudando a construir cada degrau dessa jornada.

Para tanto, é essencial que as diretrizes e normas presentes neste **Código de Conduta Ética do Grupo The Best** sejam não apenas lidas, mas também seguidas, respeitadas, compartilhadas e disseminadas entre todos os Colaboradores e demais pessoas que tiverem algum tipo de relação com a organização.

Caso você identifique qualquer violação a esse Código por parte de um colega de trabalho ou terceiro, encorajamos você a relatar a situação por meio do nosso Canal de Ética **(www.gaa.digital/thebest).**

Esperamos, também, que busquem orientação quanto tiver alguma dúvida sobre o Código e, consequentemente, sua aplicação.

Nós agradecemos por você cumprir a sua parte.

Atenciosamente,

Sérgio Kendy
Sócio-fundador

Mateus Bragatto
Sócio-fundador

Mateus Queiroz
Sócio-fundador

Aplicabilidade e Abrangência

> “O Código de Conduta do Grupo The Best **me guia, não me limita** durante o desenvolvimento da atividade do cotidiano. **Me inspira,** não me restringe. **Me disponibiliza** uma conduta minimamente esperada.”

O presente Código de Conduta Ética (“Código”) foi deliberado e aprovado pelo Departamento de Recursos Humanos, Jurídico e Diretoria, cuja aplicação alcança todos os níveis hierárquicos e setores do Grupo The Best, devendo, assim, ser compreendido e observado por **todos nossos Colaboradores (“Colaboradores”) Franqueados e Fornecedores (“Terceiros”), sem exceção.**

Este Código de Conduta Ética foi elaborado para estabelecer um conjunto mínimo de condutas padrões que orientará as interações éticas entre Colaboradores e Terceiros, bem como reafirmar nosso compromisso com **atitudes consideradas corretas e esperadas** para a condução de atividades do Grupo The Best e **apontar condutas negativas que não devem ser aceitas.**

As diretrizes contidas neste Código devem ser **observadas, seguidas e sempre consultadas** por todas as pessoas que participam ou desempenham suas atividades (diretas ou indiretas) profissionais no Grupo The Best. Contudo, mais importante do que consultar tais diretrizes, é encorajar nossos Colaboradores no cumprimento deste Código em situações críticas ou adversas que possam colocar em risco nossos colaboradores e o Grupo The Best.

Os procedimentos e regras aqui descritos não são considerados como taxativos e, certamente, não cobrem todas as situações existentes no giro das atividades de nossos Colaboradores. Entretanto, **sempre utilize este Código, nossos princípios e valores** como orientação geral para a tomada de qualquer decisão na direção de uma conduta, sem prejuízo de demais metodologias, políticas específicas e ferramentas adequadas.

O Grupo The Best **não tolerará** eventuais comportamentos que se desviem daqueles qualificados como desejáveis ao longo deste Código, juntamente com políticas relacionadas e apartadas, além de omissões no Canal de Ética, operacionalizado por um escritório autônomo e independente, para o esclarecimento da melhor conduta.

O reconhecimento da importância desse Código e o seu cumprimento, por meio de normas de transparência, garantem que o Grupo The Best permaneça alinhado ao seu processo de conformidade e boas práticas internacionais. O Grupo The Best adota, portanto, este Código de Conduta, que será objeto de disseminação no âmbito de treinamento consistente e contínuo a ser implementado no giro de suas atividades, **visando a conscientização acerca da incorporação dos valores de conduta no desenvolvimento da atividade do cotidiano.**

Elaboração	Data	Descrição
01	[*]	Publicação do Primeiro Código de Conduta

Relacionamento Interno

3.1. Ambiente de trabalho

O Grupo The Best busca oferecer um ambiente de trabalho respeitoso, inclusivo e agradável, visando o bem-estar dos Colaboradores, para que possam desempenhar suas atividades de forma eficaz. **Não toleramos quaisquer atos de discriminação em nosso ambiente de trabalho.**

3.1.1. Exemplos de condutas esperadas

3.1.1.1. Condutas baseadas em transparência, boa-fé e integridade, independentemente de gerar benefício ao Grupo The Best;

3.1.1.2. Executar suas atribuições com excelência e pontualidade, assegurando uma prestação de serviços de qualidade ao cliente;

3.1.1.3. Realização de ações proativas para solucionar obstáculos que possam surgir durante a execução das tarefas, bem como para aprimorar as atividades exercidas;

3.1.1.4. Respeitar a diversidade, bem como as características e escolhas pessoais, não permitindo ou cometendo qualquer tipo de discriminação com base, entre outros, em etnia, nacionalidade, gênero, idade, religião, origem regional, deficiências

físicas ou psíquicas, condição socioeconômica e estado civil;

3.1.1.5. As decisões independem raça, cor, religião, origem racial ou étnica, idade, sexo, gênero, gravidez, estado civil, orientação sexual ou partido político dos Colaboradores envolvidos;

3.1.1.6. Guardar sigilo profissional e não compartilhando com colegas de trabalho informações confidenciais, obtidas no ambiente de trabalho, sejam de outros Colaboradores e Terceiros;



3.1.1.7. Prezar pela assiduidade e pontualidade na jornada de trabalho, bem como vestir-se de maneira adequada e segura para a execução das atividades, evitando exageros, tanto no ambiente de trabalho quanto em eventos corporativos;

3.1.1.8. Não executar ações com objetivos particulares ou pessoais;

3.1.1.9. Utilizar-se dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) oferecidos pelo Grupo The Best para o desempenho de sua atribuição, quando necessário;

3.1.1.10. Zelar pela manutenção e adequado funcionamento dos equipamentos atribuídos para a execução e desempenho de suas atividades;

3.1.1.11. Manter o local de trabalho sempre limpo e organizado, a fim de evitar desvio de documentações, acessos indevidos, poluição visual e entraves na execução das atividades laborais;

3.1.1.12. Auxiliar os colegas, no desempenho de sua atuação profissional, seja em equipe ou individualmente, sempre que solicitado, bem como proativamente e dentro de suas possibilidades e competências;

Seja como o João!

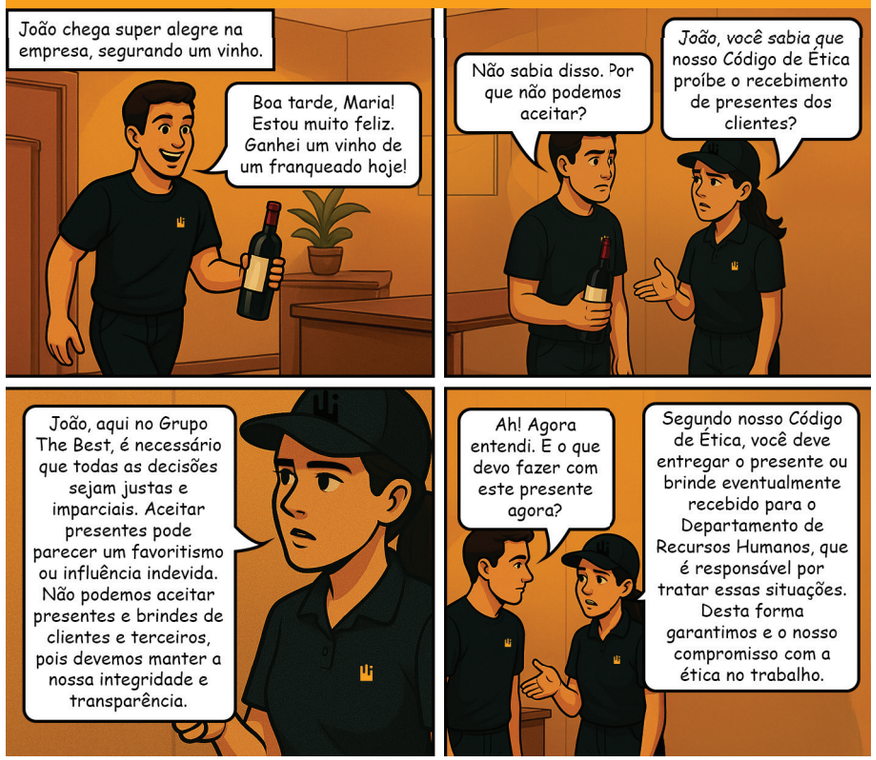


3.1.2. Reportar quaisquer condutas ilegais ou antiéticas cometidas por outros Colaboradores ou terceiros por meio do Canal de Ética disponível.

3.1.2. Exemplos de condutas não aceitas

3.1.2.1. Receber brindes e presentes de clientes, terceiros (franqueados), prestadores de serviços e parceiros, independentemente do valor;

Não seja como o João!



3.1.2.2. Comportar-se de forma que possa ofender a integridade física, moral ou psíquica de qualquer indivíduo, incluindo, mas não se limitando, a ameaças, assédio sexual, assédio moral, agressão física ou qualquer outro tipo de ação ofensiva ou abuso;



3.1.2.3. Agir de forma discriminatória e preconceituosa de qualquer natureza (raça, cor, nacionalidade, etnia, religião, idade, deficiências, sexo, orientação sexual, estado civil, saúde, gravidez ou condição sociocultural);

3.1.2.4. Adotar comportamentos imorais e antiéticos;

3.1.2.5. Armazenar ou a utilizar do conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade;

3.1.2.6. Fornecer informações e/ou bens relacionados a clientes, para terceiros sem que haja prévia autorização e identificação da pessoa que receberá a informação, desrespeitando a confidencialidade dos negócios;

3.1.2.7. Conceder o uso de credenciais de acesso aos sistemas à terceiros, ou ainda, a um colega de trabalho;



3.1.2.8. Utilização de equipamentos e dispositivos próprios para desempenhar suas atribuições na organização;

3.1.2.9. Contratação de colaboradores pertencentes à mesma família em que haja relação hierárquica entre eles;

3.1.2.10. Produzir ou publicar vídeos nas instalações físicas da empresa, sem autorização prévia da Diretoria;

3.1.2.11. Instalar softwares ou programas sem a autorização prévia da área de tecnologia da empresa;

3.1.2.12. Realizar quaisquer campanhas nas dependências do Grupo The Best;

3.1.2.13. Exercer suas atividades profissionais sob influência de álcool ou drogas, bem como o porte ou uso dessas substâncias nas dependências da empresa;

3.1.2.14. Fazer uso de drogas lícitas ou ilícitas nas dependências do Grupo The Best ou quando, de qualquer forma, o uso ocasionar em prejuízo às atividades desenvolvidas inerentes à sua atribuição.

3.2. Medidas de combate ao assédio

No Grupo The Best, qualquer forma de assédio entre Colaboradores ou Terceiros é **estritamente proibida e não será tolerada.**

O assédio inclui comportamentos abusivos e degradantes, como linguagem ofensiva, comentários sexuais inapropriados, toques não solicitados, gestos obscenos ou piadas de mau gosto. Também é considerado assédio quando alguém, independentemente do cargo, humilha, desrespeita ou constrange outra pessoa.

O assédio pode ser sexual, quando há tentativa de obter vantagem sexual, ou moral, quando expõe alguém a constrangimento, humilhação ou perseguição repetida no ambiente de trabalho.

Se você se encontrar em uma situação de assédio, procure imediatamente o Departamento de Recursos Humanos, seu supervisor ou use o Canal de Ética, disponível em nosso site, através do endereço: **https://gaa.digital/thebest.**

Estas são apenas algumas formas de assédio. **Todas as condutas devem estar alinhadas com os valores do Grupo The Best, visando criar um ambiente de trabalho saudável e funcional.**

Todos os colaboradores e terceiros devem obedecer não apenas a este Código, mas também às regras e políticas internas da empresa. Promover e defender esses valores é responsabilidade de cada um de nós, e ao fazê-lo, contribuímos para o bem-estar de todos.

3.3. Conflito de Interesses

Evite ao máximo qualquer conflito de interesse. Considera-se situação de "conflito de interesses", independente da concretização, qualquer situação ou conduta que afete ou possa afetar o desempenho dos colaboradores ou o desempenho institucional do Grupo The Best, ao ser identificada a sobreposição de interesse próprio e distinto ao interesse do Grupo The Best, exemplificando, mas não se limitando a:

3.3.1. Utilização de instalações e equipamentos, como telefones, copiadoras, computadores, softwares, internet/intranet, e outros recursos para benefício pessoal ou de terceiros;

3.3.2. Uso de informações privilegiadas, obtidas devido à posição ocupada no Grupo The Best, para ganho pessoal;

3.3.3. Estabelecimento de relações de sociedade com fornecedores e prestadores de serviços;

3.3.4. Recebimento de dinheiro, propriedade, serviços ou outros benefícios de terceiros envolvidos em transações com o Grupo The Best, ou interferência nas tratativas ou transações;

3.3.5. Busca, concessão ou manutenção de oportunidades de negócios para benefício pessoal ou de familiares e amigos próximos;

3.3.6. Contratação ou influência na contratação de bens ou serviços de empresas relacionadas a Colaboradores;

3.3.7. Utilização do cargo para obter vantagens pessoais ou

prejudicar outros profissionais;

3.3.8. Uso indevido do tempo dedicado ao Grupo The Best para atividades particulares;

3.3.9. Realização de negociações comerciais nas dependências do Grupo The Best;

3.3.10. Oferta de benefícios institucionais a terceiros em troca do cargo ocupado.

É imperativo evitar conflitos de interesse e, quando inevitáveis, é necessário comunicá-los formalmente ao Grupo The Best, por meio do líder direto ou do Canal de Ética.

3.4. Uso e Proteção de Recursos

Os ativos do Grupo The Best, englobando, mas não se limitando aos seus imóveis, instalações, veículos, valores, equipamentos, insumos, materiais, redes utilizadas, servidores, sistemas internos e licenciados, áreas comuns, **devem ser utilizados exclusivamente para as suas finalidades empresariais.**

Os ativos são confiados aos Colaboradores, os quais são responsáveis pela proteção (contra desperdício, perda, danos, mau uso, furto ou abuso) e uso apropriado na execução de suas atividades.

Os ativos necessários para o desenvolvimento das atividades dos colaboradores serão fornecidos de forma gratuita e, quando pertinente sob a condição de assinatura de Termo de Responsabilidade específico, sendo que, se constatado perda,

danos, mau uso, furto ou abuso do ativo, o valor de um substituto será cobrado em folha de pagamento do responsável.

Os equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades dos colaboradores deverão ser devolvidos ao Departamento de Recursos Humanos, no ato da rescisão do vínculo contratual.

Não produza ou publique fotos e vídeos das instalações físicas, equipamentos, documentos internos ou objetos que pertençam ao Grupo The Best, sem autorização prévia da Direção. Na dúvida, consulte o seu líder imediato.

Toda aquisição de serviços ou ativos para o Grupo The Best deve ser autorizado pela Diretoria, sendo vedado realizar quaisquer contratações, de qualquer natureza, que não sejam direcionadas ou utilizadas pelo Grupo The Best, salvo autorização expressa da Diretoria.

3.5. Confidencialidade e Proteção de Dados

Em decorrência das funções e atribuições exercidas pelos Colaboradores dentro e/ou para o Grupo The Best, esses obterão acesso a Informações Confidenciais que englobam, mas não se limitam, a dados pessoais de pessoas naturais, informações corporativas privilegiadas, internas ou estratégicas, as quais são extremamente sigilosas e importantes para o Grupo The Best e devem ser utilizadas única e exclusivamente para fins profissionais.

O que são informações confidenciais?

Informações financeiras e dados bancários	Informações pessoais sobre nossos clientes, colaboradores, franqueados e fornecedores	Dados salariais e contratos de colaboradores	Planos, projeções ou estratégias de negócios
Segredos comerciais, como informações geradas pelos nossos clientes	Lista de franqueados	Sanções aplicadas aos colaboradores	Informações operacionais dos clientes e tratativas do suporte

Sendo assim, **fica vedada a divulgação,** de qualquer forma e por qualquer meio, de Informações Confidenciais, que não seja de conhecimento público, a Terceiros, pessoas próximas ou mesmo a Colaboradores que não tenham necessidade de ter conhecimento de tal informação para execução de suas atividades, bem como é proibida a utilização de Informações Confidenciais para favorecimento próprio ou de terceiros, sem prejuízo de todas as diretrizes e obrigações constantes do Compromisso de Confidencialidade, Proteção de Dados, Propriedade Intelectual e Não Concorrência, assinado pelos Colaboradores.

Tais diretrizes não anulam ou substituem eventuais termos de Aviso de Privacidade de Colaboradores e Aviso de Privacidade Externo que, inclusive, devem ser lidos e observados concomitantemente com este Código.

Os Dados Pessoais pertencem aos titulares de dados (pessoas naturais) e a lei brasileira lhe garante uma série de direitos relacionados a eles. **O Grupo The Best está comprometido com o cumprimento desses direitos** e disponibiliza um canal próprio para

que os titulares possam exercê-los a qualquer momento.

O Grupo The Best designou um Encarregado (DPO) pelo Tratamento de Dados Pessoais, que possui as seguintes atribuições: (i) aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, (ii) receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências, (iii) orientar os Colaboradores e os contratados do Grupo The Best a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais, e (iv) executar demais atividades relacionadas à proteção de dados e privacidade.

Caso você tenha interesse em promover alguma requisição, contate o Encarregado (DPO) do Grupo The Best pelo seguinte Canal **https://gaa.digital/thebest** ou por meio do e-mail **lucas@gomesaltimari.com.br.**

O Grupo The Best pretende ressaltar que qualquer informação pessoal sobre indivíduos será tratada com o máximo respeito para proteger sua privacidade, em conformidade com todas as leis e regulamentos sobre a matéria.

3.6. Uso de Sistemas de Informação

Qualquer sistema de informação disponibilizado pelo Grupo The Best ao colaborador **não pode ser objeto para a prática de condutas ilícitas,** como a comunicação ou visualização de material de natureza discriminatória, ofensiva, imprópria ao ambiente de trabalho, racista ou pornográfica. As contas corporativas e o acesso à internet são fornecidos aos colaboradores como instrumento de trabalho, razão pela qual não deverão ser utilizados para a obtenção de benefícios financeiros ou vantagens pessoais.

As credenciais de acesso aos sistemas são pessoais e **não devem ser compartilhadas com terceiros, nem mesmo com colegas de trabalho.** Não é permitido copiar ou instalar software nos computadores da empresa sem autorização prévia do departamento de Tecnologia da Informação. Os dispositivos e sistemas de informação fornecidos não devem ser usados para baixar software não licenciado, jogar jogos ou usar programas de entretenimento.

O colaborador deve estar ciente de que **a empresa tem total autonomia aos registros de acesso à internet, e-mail e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa.** O colaborador não deve ter expectativa de privacidade no que se refere a esses recursos.

Por esse motivo, **o Grupo The Best poderá, a seu critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida.** Inclui também as informações desenvolvidas tecnicamente, adquiridas por associações, aquisição, licença, compra ou confiadas ao Grupo The Best. Todos os arquivos e informações referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos são de propriedade do Grupo The Best e, constituem bens comerciais e legais.

3.7. Uso Responsável de Redes Sociais

O Grupo The Best não restringe o acesso a mídias sociais, porém mostra-se necessário assumir responsabilidades legais e éticas que devem ser, rigorosamente, cumpridas ao navegar nas mídias, o que inclui obrigações de proteger a privacidade dos colaboradores, ambiente de trabalho, documentos, além de não utilizar tais mídias para gravação de rotinas em violação às regras deste Código.

Lembre-se de que ao utilizar as redes sociais, qualquer pessoa,

incluindo clientes, fornecedores e concorrentes, pode acessar o conteúdo que você publica online. Portanto, é importante agir com cautela.

3.8. Uso de dispositivos móveis particulares

Os colaboradores **não poderão utilizar de equipamentos e dispositivos próprios** para desempenhar suas atribuições no Grupo The Best e comunicação interna, devendo utilizarem dos equipamentos fornecidos pelo Grupo The Best. Ademais, os colaboradores poderão utilizar os equipamentos e dispositivos próprios somente nos horários de intervalo, quando não estiverem desempenhando suas funções na empresa, nos termos do Código de Conduta.

O uso de dispositivos móveis fora das diretrizes estabelecidas em Instrução Operacional só poderá ser feito mediante autorização expressa da Diretoria.

3.9. Gestão Financeira e Contábil

Os registros contábeis do Grupo The Best devem ser precisos, completos e verdadeiros, em observância das Normas Brasileiras de Contabilidade e da legislação aplicável para contabilidade das entidades filantrópicas. Os colaboradores, que desempenham a função de Gestão Financeira e Contábil, devem zelar pela adequada manutenção dos registros contábeis em conformidade com os preceitos legais e as normas contábeis vigentes e aceitas. **Todas as operações devem ser devidamente lançadas nos registros contábeis oficiais.**

É estritamente proibido aprovar ou realizar pagamentos com a intenção ou conhecimento de que serão utilizados para qualquer

finalidade diferente da descrita nos documentos de pagamento. Programar um pagamento para desviar dinheiro ou verba recebida é considerado uma violação grave deste Código.

3.10. Segurança e Medicina do Trabalho

O Grupo The Best conta com uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (C.I.P.A.) que é composta por Colaboradores eleitos entre os mesmos e por Colaboradores nomeados pelo Grupo The Best e tem um mandato de [*].

O principal objetivo da C.I.P.A. é auxiliar na prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

3.11. Associação Sindical

Todos os Colaboradores são livres para exercer seus direitos de formar ou se unir aos sindicatos, bem como o direito à negociação coletiva.

Relacionamento Externo

4.1. Clientes

Ter uma boa e harmoniosa relação com os Colaboradores e Terceiros é o pilar fundamental para o sucesso do Grupo The Best. O Grupo The Best compreende que as relações humanas devem ser pautadas e guiadas pelos princípios estabelecidos neste Código para o exercício de suas atividades.

O Grupo The Best, com base nas práticas de boa conduta prescritas neste Código, busca o constante aprimoramento de seus procedimentos, rotinas e serviços, utilizando as mais modernas práticas para alcançar níveis de excelência de atendimento e serviço com relação aos seus clientes.

Tão importante quanto os esforços medidos para conquistar o Cliente, é o empenho para que retorne constantemente, por meio de relacionamento pós-venda, atendimento e suporte eficazes, visando a resolução de problemas e eventuais reclamações.

Como exemplos de condutas esperadas no relacionamento com o Cliente, temos:

4.1.1. Práticas que reflitam a ética e profissionalismo;

4.1.2. Busca contínua de melhor qualidade nos serviços prestados;

4.1.3. Confiabilidade, transparência e objetividade nas informações prestadas;

4.1.4. Ações proativas para acolher o cliente e deixá-lo confortável e seguro;

4.1.5. Atendimento ao cliente de forma cordial e profissional, respeitando seus argumentos e solicitações, visando à satisfação.

Os colaboradores do Grupo The Best devem fornecer aos clientes um atendimento individualizado, a fim de proporcionar conforto e segurança, de forma respeitosa e ética, bem como devem procurar antecipar-se às necessidades dos Terceiros.

Os Colaboradores **são proibidos de participar, direta ou indiretamente, de empresas de clientes do Grupo The Best** como terceirizados, administrador, consultor, representante, ou de outra forma investir em empresas coligadas ou subsidiárias, a menos que obtenha autorização prévia e expressa do Grupo The Best.

4.2. Terceiros

O relacionamento entre o Grupo The Best e Terceiros deve ocorrer sempre em um contexto institucional, **marcado pela ética e transparência,** visando proteger os interesses do Grupo The Best. É importante evitar relações que busquem interesses particulares ou não estejam formalmente estabelecidas por contrato assinado pelas partes.

Os Terceiros, seus dirigentes, sócios, empregados e prepostos devem cumprir a legislação, especialmente a relacionada ao desenvolvimento sustentável, à preservação do meio ambiente,

suas regulamentações, normas e práticas relativas à natureza de suas atividades nas relações diretas ou indiretas com o Grupo The Best, bem como prezar pelo respeito à privacidade e ao tratamento de informações confidenciais. **Todos devem adotar postura ética compatível com princípios, valores e normas** que promovam a cidadania e o desenvolvimento humano, visando uma sociedade mais justa, sustentável e solidária.

A qualificação técnica, referências, idoneidade e imparcialidade dos terceiros na oferta de produtos e serviços são requisitos fundamentais para sua participação em processos de contratação. O Grupo The Best avaliará esses aspectos por meio de diligências estabelecidas em sua Política de Contratação de Fornecedores, **garantindo conformidade com as normas do código e outras políticas internas.** Todas as condições contratuais devem ser claras, documentadas e cumpridas de acordo com a legislação e práticas de mercado justas.

Os fornecedores do Grupo The Best devem estar atualizados com a legislação vigente, cumprindo-a de maneira inquestionável, **não devendo submeter-se a qualquer situação que configure corrupção, conflito de interesses, bem como pagamentos ou recebimentos questionáveis e não tolerando práticas ilegais.** Isso inclui, o respeito à saúde, a segurança, aos direitos humanos, trabalhistas, ao meio ambiente, a legislação local, inclusive fiscal, tributária e anticorrupção.

Todas as transações comerciais e negócios com Terceiros serão conduzidos com transparência e em conformidade com a legislação em vigor, incluindo **rigoroso cumprimento das leis anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro.** Responsabiliza-se de forma objetiva, administrativa e civil, todas as pessoas jurídicas e físicas, pela prática de atos de corrupção contra a administração pública nacional e estrangeira, incluindo fraudes

em licitações e contratos públicos.

É vedado por este Código o recebimento de brindes e presentes de clientes, terceiros, prestadores de serviços e parceiros, independentemente do valor. Se um colaborador receber algum desses itens, deverá entregá-los à Secretaria da Diretoria da empresa para que ela possa sorteá-los, garantindo a equidade e evitando favorecimento a uma pessoa específica.

A troca de presentes entre os colaboradores da empresa é permitida, contudo, é necessário que essa prática seja conduzida de forma transparente.

É permitido que os colaboradores recebam convites para eventos ou jantares de Terceiros, contudo, necessário se faz o compartilhamento destes convites com a Diretoria.

4.3. Conduta nas mídias sociais e demais eventos externos

O Grupo The Best respeita e apoia a liberdade de expressão dentro do ambiente digital. As redes sociais ganham cada vez mais espaço e, por isso, existem diretrizes a serem seguidas. Informações destinadas ao público interno não são destinadas ao público externo, portanto, não devem ser publicadas e compartilhadas, salvo autorizadas.

Ao identificar uma polêmica ou crítica nas redes sociais envolvendo as atividades do Grupo The Best, informe, imediatamente, o Departamento de Marketing. Não se envolva em discussões para as quais não tenha informação técnica, falando em nome do Grupo The Best apenas enquanto estiver desenvolvendo a sua função, durante seu horário de trabalho, com assuntos relacionados à sua função, demais assuntos deverão ser encaminhados à Diretoria.

Com o objetivo de orientar a utilização de internet, e-mail e mídias sociais de forma responsável e ética, todos os colaboradores que se relacionam com o Grupo The Best devem seguir as seguintes diretrizes:

4.3.1. Não manifestar opiniões dando a entender ou subentender que seja posicionamento oficial do Grupo The Best;

4.3.2. Não expor informações, incluindo fotografias, filmagens ou quaisquer outras formas de registro, sobre os colaboradores, ambiente interno ou ferramentas utilizadas na consecução das atividades, ao menos que expressamente autorizado pela Diretoria;

4.3.3. Não divulgar ou compartilhar imagens, vídeos ou informações internas do Grupo The Best; Registros de imagem (fotos e filmagens) de Terceiros e colaboradores apenas poderão ser divulgados perante coleta de consentimento livre, informado e específico em Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Ao representar o Grupo The Best em eventos externos, como reuniões, palestras ou viagens, os Colaboradores têm a responsabilidade de demonstrar os padrões éticos da empresa por meio de sua conduta.

4.4. Autoridades Governamentais e Órgãos Públicos

Em relação às autoridades governamentais e órgãos públicos, o Grupo The Best **deve cumprir todas as obrigações legais e evitar conflitos com as autoridades responsáveis pela aplicação da lei.** As interações com as autoridades devem ser respeitosas e conduzidas por pessoas autorizadas para essa função. Qualquer tentativa de influenciar decisões das autoridades de maneira inadequada não é aceitável.

Responsabilidades por este código

5.1. Colaboradores

5.1.1. Observar o cumprimento de todos os itens listados, estar atento a qualquer situação que crie ou aparente divergência com o aqui esclarecido;

5.1.2. Informar e difundir os regulamentos deste Código de forma completa, segura e adequada;

5.1.3. Demonstrar interesse com relação a qualquer denúncia ou incidente de conduta ilegal ou antiética, de qualquer Terceiro;

5.1.4. Incentivar os colegas de trabalho a comunicarem, imediatamente, sem receio de retaliação, qualquer conduta ou atividade considerada ilegal, de falta de segurança, discriminação ou outras, que criem mal-estar no ambiente de trabalho;

5.1.5. Assegurar a utilização de altos padrões éticos;

5.1.6. Promover um ambiente em que todos os Colaboradores possam trabalhar em equipe, respeitando os direitos individuais, visando à segurança, à higiene e ao bem-estar.

5.2. Lideranças

5.2.1. Agir como donos. Tratar os Colaboradores como parceiros e construir uma relação baseada, primordialmente, em humildade, respeito, transparência e responsabilidade;

5.2.2. Fomentar uma cultura baseada em servir adequadamente o nosso público-alvo, onde não há espaço para ego;

5.2.3. Divulgar, orientar e fiscalizar, para que o conteúdo deste Código seja compreendido e seguido pelos Colaboradores;

5.2.4. Rever periodicamente o entendimento e a compreensão deste Código, com os Colaboradores atuais de seus departamentos, assegurando o correto entendimento, ciência e sugestões por parte destes;

5.2.5. Informar o Departamento de Recursos Humanos ou ao seu líder imediato qualquer ato de violação ao Código;

5.2.6. Manter um ambiente de trabalho que incentive uma comunicação franca e aberta;

5.2.7. Apurar informações e tomar as devidas medidas corretivas aplicáveis, decorrentes das comunicações de irregularidades efetuadas pelos Colaboradores.

5.3. Departamento de Recursos Humanos

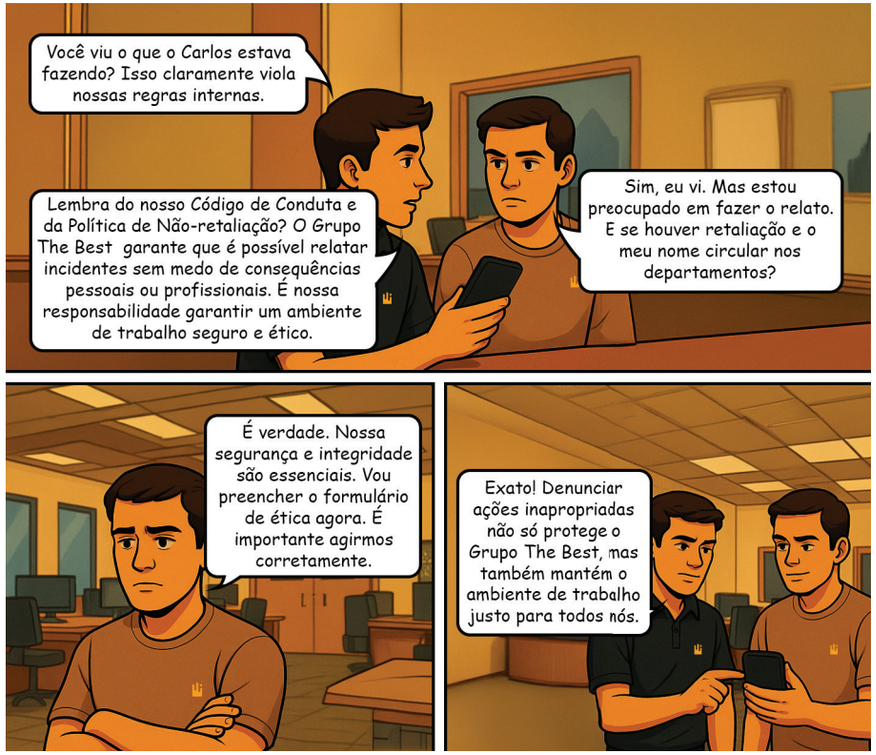
5.3.1. Auxiliar a liderança e os Colaboradores no esclarecimento de dúvidas e disseminação das normas deste Código;

5.3.2. Garantir a confidencialidade e o sigilo das informações recebidas;

5.3.3. Aplicar as sanções cabíveis às infrações apuradas pelo Canal de Ética;

5.3.4. Manter histórico de ocorrências e disponibilizar os documentos cabíveis.

Quando denunciar



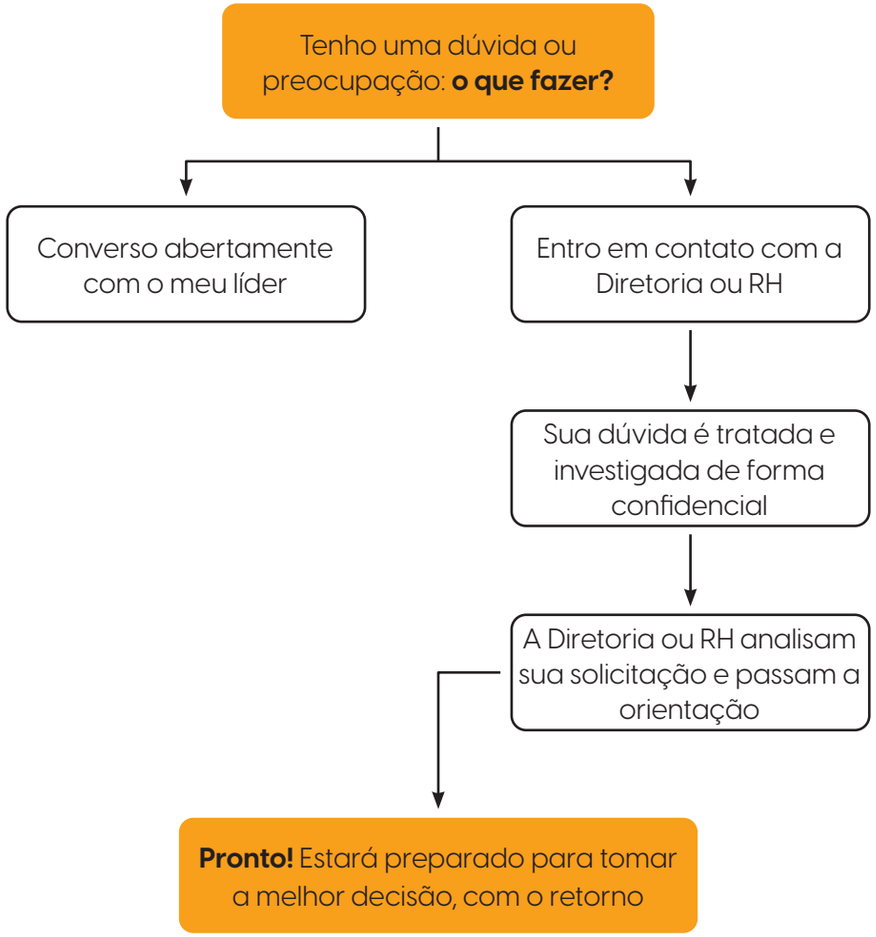
Os Colaboradores, Clientes e Terceiros que se depararem com situações que violem as normas deste Código ou outras diretrizes do Grupo The Best devem relatar o ocorrido por meio do Canal de Ética gerenciado pelo escritório especializado Gomes Altimari Advogados. **Este canal de comunicação foi criado para receber relatos de infrações a este Código e outras políticas relevantes.** Todos os colaboradores, parceiros e fornecedores do Grupo The Best podem usar o Canal de Ética.

Para utilizar o canal, basta descrever o fato a ser relatado e enviá-lo pelo site **www.gaa.digital/thebest.**

No Canal, é possível relatar diversas situações violadoras de normas e condutas, que serão apreciadas, solucionadas e comunicadas pelo responsável da análise de forma confidencial, a fim de remediar e sanar os eventuais problemas encontrados dentro do Grupo The Best.

Ponto de atenção: quando existir um reporte de violação ou denúncia, é importante destacar que o Ética deve se sentir totalmente confortável, pois o Grupo The Best tem o compromisso de garantir o sigilo e privacidade, como também a não retaliação ao colaborador que agiu de boa-fé.

Sem prejuízo das medidas disciplinares aplicadas por parte do Grupo The Best, o denunciado ainda estará sujeito à aplicação das penalidades estampadas nas legislações, caso seja constatado o desvio de conduta com relação às regras previstas não só neste Código, como também nas políticas e instrumentos específicos e destacados. **Quando estiver em dúvida, lembre-se deste roteiro mental.**



É possível fazer relato anônimo?

Ao fazer um relato no Canal de Ética, é recomendável revelar a sua identidade, uma vez que ajudará o escritório a instaurar uma investigação sigilosa mais aprofundada. Porém, caso você não se sinta confortável em revelar a sua identidade, também existe a possibilidade de realizar um relato anônimo, momento em que a equipe habilitada instaurará a investigação interna para tomar as medidas cabíveis.

O que fazer diante de uma investigação?

Caso você seja convidado a participar de um procedimento de investigação, é altamente aconselhável que atue com cooperação, responda com transparência às perguntas e preserve todos os documentos e informações reveladas, incluindo, mas não se limitando a arquivos, imagens, mensagens e demais documentos.

Você está protegido contra retaliações?

Todos os relatos serão recebidos, processados e apurados por um escritório independente. Ninguém, sob nenhuma hipótese, adotará qualquer forma de retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, mediante suspeita ou convicção de violação das regras previstas no Código de Conduta, formalize seu relato. Afinal, qualquer pessoa que empreenda ou tente empreender atos de retaliação a um denunciante, independentemente do seu nível hierárquico, estará sujeita a medida disciplinar.

Juntos zelamos pela ética, moral, respeito e integridade no Grupo The Best! Faça sua parte! Ao identificar uma infração, denuncie. Nenhuma política, norma ou comitê pode, por si só, garantir um comportamento ético. Essa é uma responsabilidade que recai sobre

cada um de nós.

Os Colaboradores e Prestadores de Serviços são responsáveis por, imediatamente, reportar qualquer desvio de comportamento ou suspeita de violação relacionadas às regras estampadas neste Código de Conduta. **Eventuais infrações às regras aqui previstas sujeitarão o infrator às ações disciplinares,** que podem englobar da advertência até o encerramento do vínculo de trabalho ou de serviço com o Grupo The Best, conforme a modalidade de contratação.

Faz parte integrante deste Código a Política de Apuração de Denúncias e Não Retaliação.

Matriz de sanções

No Grupo The Best, **não toleramos qualquer violação a este Código ou a qualquer política da empresa.** Colaboradores ou parceiros que violarem esses documentos estarão sujeitos às seguintes medidas disciplinares, sem prejuízo de responder pelos danos causados: (a) advertência verbal; (b) advertência por escrito; (c) suspensão; e (d) demissão por justa causa.

A decisão sobre qual medida aplicar caberá exclusivamente à Diretoria do Grupo The Best, em conjunto com os responsáveis pelo Departamento de Recursos Humanos, levando em consideração a gravidade da infração e a proporcionalidade da conduta violada, independentemente da posição do colaborador na empresa.

É importante ressaltar que a aplicação de uma medida disciplinar não está condicionada à aplicação de outra, ou seja, a demissão por justa causa pode ocorrer sem a necessidade de advertências prévias.

Termo de compromisso

Eu, declaro, para todos fins e efeitos de Direito, que recebi o Código de Conduta Ética do Grupo The Best, assim como estou ciente do seu teor, sobretudo acerca de sua importância em todas as minhas atividades laborativas.

A assinatura abaixo representa que me foi entregue o presente Código, além de representar a mais ampla manifestação da minha livre anuência e do meu compromisso em observá-lo e cumpri-lo em sua integralidade.

Assumo o compromisso de reportar, por meio do Canal de Ética ou outro disponibilizado, qualquer infração ou desvio de conduta que tomar ciência.

Declaro, também, estar ciente das medidas disciplinares aplicáveis a cada um dos casos de infração deste Código.

Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF: _____

Local de trabalho: _____

Data: _____

Por gentileza, após a leitura, entregue esse formulário assinado ao Departamento de Recursos Humanos.

GRUPO | THE BEST | THE BEST açaí Amadelli. FOOD SERVICE